
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA
Nº 001/2021 DA CASA DOS VENTOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**

Edital

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital estabelece as regras para a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA no ambiente de contratação livre (ACL), pela CASA DOS VENTOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. (CASA DOS VENTOS), com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Barão de Studart, 2360, Sala 1004, Joaquim Távora, CEP 60.120-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.933.760/0001-00, a ser realizado por correio eletrônico, destinado a atender as necessidades dos agentes da CCEE que se tornarem Vencedores do presente processo (“CHAMADA PÚBLICA”).

1.2. A CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA será regida pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. Os documentos abaixo listados fazem parte do presente Edital, e estão disponíveis no site da EMPRESA (<https://casadosventos.com.br/editais>):

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Produtos

Anexo III – Termo de Adesão

Anexo IV – Política de Conheça seu Cliente (KYC)

Anexo V – Modelo de Proposta de Compra e Venda de Energia Elétrica

Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica

1.4. A(s) proposta(s) vencedora(s) desta CHAMADA PÚBLICA resultará(ão) em contrato(s) de compra e venda de energia elétrica entre a CASA DOS VENTOS e o(s) proponente(s) comprador(es) ou vendedor(es) vencedor(es) deste processo.

1.5. Todo e qualquer questionamento e/ou informação adicional relativo a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico trading@casadosventos.com.br até a data indicada no cronograma, Anexo I. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas com a equipe de comercialização da CASA DOS VENTOS, por meio do telefone (11) 4084-4196.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da CHAMADA PÚBLICA deverão:

I. enquadrar-se em uma das seguintes categorias: (i) geradores de energia elétrica; (ii) comercializadores; ou (iii) consumidores livres;

II. estar adimplentes com suas obrigações na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), e em conformidade com as Regras e Procedimentos de Comercialização vigentes.

2.2. Os proponentes interessados em participar deste processo ("Proponentes") deverão enviar os documentos abaixo listados, até a data e horário previstos no Cronograma constante do Anexo I a este Edital, por e-mail para o endereço eletrônico trading@casadosventos.com.br. A apresentação do Termo de Adesão, bem como dos demais documentos listados abaixo, dentro do referido prazo, é condição indispensável para inscrição na CHAMADA PÚBLICA:

- (i) **Termo de Adesão:** conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, e procuração ou Ata de Reunião da eleição dos representantes legais autorizados a assinar o Termo de Adesão.
- (ii) **Atos Constitutivos e de Representação:** arquivo digitalizado contendo cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e as alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no órgão competente, bem como ato societário e/ou procuração, comprovando os poderes dos representantes legais do Proponente.
- (iii) **Demonstrações Financeiras:** demonstrações financeiras dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, devidamente aprovados nos termos da lei, auditados por empresa de auditoria independente especializada; O Proponente que, por obrigação legal, tiver que publicar os balanços, deverá apresentar cópia do documento publicado, na forma da legislação aplicável.

2.3. Os Proponentes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item 8 deste Edital.

2.4. A CASA DOS VENTOS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de proceder à análise e aprovação do cadastro das empresas interessadas em participar desta CHAMADA PÚBLICA, podendo inclusive solicitar documentos adicionais, realizar pesquisas e/ou diligências para complementar as informações necessárias à qualificação do Proponente.

2.5. A critério da CASA DOS VENTOS, um limite em MW médio poderá ser estipulado por Proponente para cada Produto, e este poderá não ser divulgado ao(s) participante(s).

2.6. A CASA DOS VENTOS enviará e-mail individual com a divulgação da inscrição das empresas interessadas na data estipulada no Cronograma do Anexo I.

3. PRODUTOS

3.1. Por meio da CHAMADA PÚBLICA objeto do presente Edital, a CASA DOS VENTOS oferecerá aos Proponentes os Produtos constantes no Anexo II.

4. CHAMADA PÚBLICA

4.1. A CHAMADA PÚBLICA será realizado na data e horário previstos no Cronograma, por meio do envio de e-mail para trading@casadosventos.com.br com o assunto: [CHAMADA PÚBLICA CdV nº001/21]

4.2. O recebimento da(s) Proposta(s) na forma do Anexo V, devidamente assinada(s) pelos representantes legais dos proponentes em conformidade com as datas previstas no Cronograma do Anexo I

4.3. A CASA DOS VENTOS reserva-se o direito exclusivo de prorrogar o prazo de duração da CHAMADA PÚBLICA a qualquer tempo até às 23h59 do dia 25 de julho, mediante comunicado relevante no site e por email aos Proponentes inscritos.

4.4. Ao enviar uma Proposta, o proponente inscrito emite uma decisão irrevogável quanto aos seus valores e condições. Na hipótese de ter a Proposta declarada vencedora, o Proponente deverá enviar documentação de habilitação, conforme disposto no item 7, para seguir com a formalização do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, conforme Anexo VI.

5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de classificação e ordenação das Propostas considerará todas as Propostas realizadas para cada Produto.

5.2. As Propostas serão ordenadas do maior para o menor preço ofertado para Propostas de compra de energia e do menor para o maior preço ofertado para as ofertas de venda de energia e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento.

5.3. Serão consideradas Propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as Propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total definido pela CASA DOS VENTOS.

5.4. Caso o somatório referido no item 5.3 ultrapasse o montante total ofertado para cada Produto, a última proposta considerada vencedora será parcialmente

atendida e o montante de energia a ser negociado será o necessário e suficiente para atingir o montante total especificado para o produto pela CASA DOS VENTOS.

6. RESULTADO

6.1. O resultado da CHAMADA PÚBLICA será comunicado ao(s) proponente(s) vencedor(e)s via e-mail na data e o horário definido no cronograma.

6.2 A CASA DOS VENTOS poderá, a seu critério exclusivo critério, acatar parcialmente o montante de energia elétrica ofertado pelos Proponente(s) Vencedor(es), sem qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for, ficando o Proponente(s) Vencedor(es) obrigado a firmar o respectivo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, na forma do Anexo V.

6.3. Os Proponente(s) Vencedor(es) após serem habilitados, conforme previsto na Cláusula 7 serão, individualmente, convocados para assinar, digitalmente, com certificado digital, pela plataforma DocuSign, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, na forma do Anexo V, de acordo com a data estabelecida no Cronograma do Anexo I.

6.4 Caso o(s) Proponente(s) Vencedor(es) optarem por assinar fisicamente o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, deverão na data designada no Cronograma do Anexo I enviar as vias assinadas à CASA DOS VENTOS no endereço abaixo:

CASA DOS VENTOS Comercializadora S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar
Itaim Bibi – São Paulo/ SP
CEP: 04538-133
A/C: Fernando Elias

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os Proponentes declarados vencedores deverão enviar os documentos abaixo listados, até a data e horário previstos no Cronograma constante do Anexo I a este Edital, por e-mail para o endereço eletrônico trading@casadosventos.com.br. A apresentação dos documentos listados abaixo, dentro do referido prazo, é condição indispensável para habilitação e adjudicação da Proposta vencedora na CHAMADA PÚBLICA:

- (i) **Política Conheça seu Cliente (KYC):** A CASA DOS VENTOS pauta suas atividades na ética e transparência e espera que seus clientes e parceiros de negócios adotem os mesmos princípios. Para que possamos conhecer um pouco de sua empresa, é necessário responder o questionário de maneira clara, completa e com as informações mais corretas possíveis, e nos enviar o organograma da empresa e seu grupo econômico.

- (ii) **Documentos de Regularidade Fiscal:** Certidão Negativa de Débitos inscritos ou positivas com efeito de negativas expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual/Distrital válido na data da realização da CHAMADA PÚBLICA.
- (iii) **Documentos de comprovação de consumo ou de capacidade de geração**
 - a) Comprovação de que a empresa interessada é autorizada a gerar energia elétrica na ANEEL e agente na CCEE;
 - b) A empresa interessada deverá comprovar a capacidade de geração instalada própria ou de seu grupo econômico;
 - c) Caso a empresa interessa seja Consumidora de energia elétrica, deverá comprovar o seu consumo nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data desta CHAMADA PÚBLICA;
- (iv) **Documentos de regularidade com obrigações e encargos setoriais:**
 - 1. Declaração de Adimplemento setorial emitida pela ANEEL, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias;
 - 2. Declaração de Adimplemento emitida pela CCEE, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

7.3. Os Proponentes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item 8 deste Edital.

7.4. A CASA DOS VENTOS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de proceder à análise e aprovação do cadastro das empresas interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, podendo inclusive solicitar documentos adicionais, realizar pesquisas e/ou diligências para complementar as informações necessárias à qualificação do Proponente.

7.6. A CASA DOS VENTOS enviará e-mail individual com a divulgação da habilitação das empresas interessadas na data estipulada no Cronograma do Anexo I.

8. MULTA

8.1. O(s) Proponente(s), uma vez declarado(s) vencedor(es), deverá(ão), até as respectivas datas estipuladas no Cronograma constante do Anexo I a este Edital assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

8.2. Em caso de descumprimento de qualquer das provisões do item 7.1. acima, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) sujeitam-se ao pagamento de multa pecuniária equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da oferta realizada, cujo pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança emitido pela CASA DOS VENTOS, entregue mediante aviso de recebimento, e calculado da seguinte forma:

Multa Pecuniária em Reais = (Preço Ofertado) X (Volume Ofertado) X (hr) X (0,3)

Onde:

Preço Ofertado: preço da proposta vencedora da CHAMADA PÚBLICA do Proponente Vencedor

Volume Ofertado: volume da proposta vencedora da CHAMADA PÚBLICA do Proponente Vencedor

hr: refere-se ao somatório total de horas do Período de Fornecimento do Produto do qual tenha sido declarado Proponente Vencedor.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CASA DOS VENTOS, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9.2. Eventuais alterações no Edital e seus Anexos, ou nas características dos Produtos ofertados, serão divulgadas por meio de "comunicado relevante" publicado no site da CASA DOS VENTOS (<https://casadosventos.com.br/editais>), até o dia e horário de realização do certame, e será considerada como parte integrante e complementar ao referido processo.

9.3. É de responsabilidade dos Proponentes tomar ciência de toda e qualquer informação adicional relativa a presente CHAMADA PÚBLICA que vier a ser divulgada.

9.4. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte dos Proponentes e ou terceiros.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Após a publicação do resultado das ofertas objeto deste Edital, a CASA DOS VENTOS considera, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, a concretização dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.

10.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A(s) Proposta(s) é(são) irrevogável(is) e irretratável(is) e automaticamente obriga(m) o(s) Proponente(s) Vencedor(es) a assinar(em) o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica.

11.2. Os Proponentes inscritos deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às Propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA.

11.3. A CASA DOS VENTOS se obriga a manter sigilo e confidencialidade quanto aos dados dos Proponentes informados por meio dos documentos apresentados na forma deste Edital.

11.4. A CASA DOS VENTOS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização desta CHAMADA PÚBLICA. Deste ato não ensejará a eventuais Proponentes qualquer direito a indenização ou compensação, seja a que título for.

11.5. Os Proponentes arcarão integralmente com os custos e despesas que vierem a incorrer para fins de participação nesse processo.

11.6. O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes e/ou a ele relacionadas.

ANEXO I – Cronograma

Atividade	Data e hora
Divulgação do Edital e seus Anexos	16/jul/2021
Término do prazo para pedidos de esclarecimentos sobre o Edital	21/jul/2021 às 17:00h
Envio de Termo de Adesão (Anexo III), e envio dos demais documentos, conforme previsto no subitem 2.2. do Edital pelos Proponentes.	Até 23/jul/2021, às 16:00h
Envio da Comunicação sobre a inscrição pela CASA DOS VENTOS aos Proponentes, informando acerca da(s) garantia(s) a ser(em) prestada(s).	Até 25/jul/2021, às 16:00h
Envio de Propostas	26/jul/2021, até às 12:00h
Divulgação do Resultado da CHAMADA PÚBLICA aos Vencedores	26/jul/2021, até às 19:00h
Término do prazo para entrega da documentação de habilitação	Até 02/ago/2021, às 16:00h
Comunicação do resultado da habilitação individualmente para os proponentes vencedores	Até 03/ago/2021, às 19:00h
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, em versão final para assinatura aos Proponentes Vencedores.	Até 09/ago/2021, às 18:00h
Recebimento, pela CASA DOS VENTOS, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, devidamente assinado pelos Proponentes Vencedores com firma reconhecida.	Até 09/ago/2021, às 18:00h

ANEXO II – Produtos

Produto	Posição CdV	Tipo de Fonte	Período	Submercado
1	Venda	Convencional ou Incentivada 50% (Não Especial)	01/07/2023 a 31/12/2023 (6 meses)	Nordeste; Sudeste / Centro-Oeste
2	Compra		01/01/2023 a 31/12/2023 (1 ano)	
3	Venda		01/01/2023 a 31/12/2025 (3 anos)	
4	Venda		01/01/2023 a 31/12/2027 (5 anos)	
5	Compra		01/01/2023 a 31/12/2025 (3 anos)	
6	Compra		01/01/2023 a 31/12/2027 (5 anos)	
7	Venda	Incentivada 50% (Não Especial)	01/01/2024 a 31/12/2028 (5 anos)	Nordeste

RETUSD: R\$35/MWh para energia incentivada 50% (não especial). Não se aplica a energia convencional

Reajuste: Pelo índice IPCA em 1º de janeiro do ano de suprimento, com data base em 01/07/2021.

Garantia: Fiança bancária referente a 3 (três) ciclos de faturamento

Flexibilidade, Sazonalidade e Modulação: Flat